

**PORTARIA GR 22/2020**

**DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA  
EM PESQUISA – CEP DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO – USF.**

Reitor da Universidade São Francisco – USF, no  
exercício de suas atribuições previstas no art.19  
do Estatuto, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da  
Universidade São Francisco – USF, passando a ter a seguinte composição:

1. Carlos Eduardo Pulz Araújo – Coordenador
2. Miguel Simão Haddad Filho – Vice-Coordenador
3. Anna Elisa de Villemor Amaral – Vice-Coordenadora
4. André Augusto Gutierrez Fernandes Beati
5. Carlos Augusto Real Martinez
6. Cristiane Franco Pinto Casamassa
7. Cristiano da Rosa
8. Daisy Machado
9. Daniela Soares Razolli
10. Douglas da Veiga Nascimento
11. Eledi Aparecida de Campos Gonçalves
12. Fabiano Aparecido Pires
13. Felipe Valentini
14. Fernanda Ottati
15. Fernando Augusto Lima Marson
16. Guilherme Chohfi de Miguel
17. Iara Lúcia Tescarollo Dias
18. Jane de Oliveira
19. Jefferson Tadeu de Godoi Pereira
20. Juliana Mozer Sciani
21. Leni de Fátima Zecchini Lopes
22. Lucas de Francisco Carvalho
23. Luciana Konecny Kohn
24. Luiz Carlos Ramos

25. Luzia Bueno
26. Manoela Marques Ortega
27. Márcia Aparecida Antônio
28. Mário Ângelo Claudino
29. Mirna Yamazato Koda
30. Rafael Adalgésio Nogueira
31. Raquel de Cássia dos Santos
32. Raquel Girardello
33. Renata Bernardo
34. Ricardo Franco de Lima
35. Rita de Cássia Valle
36. Roberta Martins da Costa Bianchi
37. Thaís Parisotto Ulmer

**Art. 2º** Ficam designados, como membros suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Universidade São Francisco – USF, os profissionais:

1. Djalma Roque Lessa
2. Eli Cristiano de Meneses
3. Francisco Anaruma Filho
4. Leandro Ramalho Costa
5. Maira Eduarda Zanin
6. Suely das Graças S. Nardy
7. Viviane Cristina Tavares Gallinucci

**Art. 3º** Os membros do Comitê de Ética em Pesquisa dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas no item VII.5 da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 4º** Os membros do CEP/USF deverão isentar-se da tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

**Art. 5º** O mandato dos membros do CEP/USF será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 6º** Os membros do CEP/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

**Art. 7º** Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à imediata substituição.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29/5/2020, revogando a Portaria GR 40/2019.

**Art. 9º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2020.

Gilberto Gonçalves Garcia  
**Reitor**